



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

PARECER CONJUNTO

Por força dos artigos 91 c/c 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas orgânicas e regimentais os Projetos de Lei denominativos de próprios municipais, vias e logradouros públicos, encontram-se no âmbito da Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Também, por força dos artigos 91 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais, encontram-se no âmbito da Comissão de Ética Parlamentar, para os procedimentos regimentais.

Por esses motivos e por adequação aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, a Comissão de Legislação e Redação de Leis, bem como a Comissão de Ética Parlamentar, à unanimidade, emitem **PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA** à propositura analisada e infra relacionada, prosseguindo o devido trâmite legislativo:

- **Projeto de Lei nº 9.064/2021**, de Autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina quadra poliesportiva nesta cidade e dá outras providências – QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR IRAN SERGIO DE ARAÚJO;

Vereador **RICARDO LIBERATO**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis
Presidente da Comissão de Ética Parlamentar

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **NELSON DINIZ**

Membro da Comissão de Ética Parlamentar



Vereador **CARLINHOS DA CEACA**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **FILIPPE JOSÉ**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar